

copiar

Ofício 006/2016

Recife, 04 de novembro de 2016.

Ilmo.Sr.
Diego Rocha
Presidente da Fundação de Cultura da Cidade do Recife

Vimos, por meio deste; dar-lhe ciência do despacho do Comitê Gestor de Acesso à Informação - CGAI, referente à DEMANDA nº 004/2016, que versa sobre o Pedido de Acesso à Informação nº 201600371089990.

Em anexo, encaminhamos o inteiro teor do despacho em comento e, desde já, orientamos que a FCCR observe as recomendações apostas por este Comitê.

Com nossos votos de estima e consideração, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos, os quais poderão ser solicitados através do e-mail direto do CGAI (cgai@recife.pe.gov.br) ou pelo telefone: 81 3355.9001.

Atenciosamente,

Juliana Giestosa
Juliana Giestosa
Presidente do CGAI

Recebido em 04/11/16
Fátima

DEMANDA CGAI nº 004/2016

DADOS GERAIS DE IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Origem: Portal da Transparência - 2º Recurso do PAI nº 201600371089990

Requerente: T S M

Data de Protocolo: 31/08/2016

Análise: 21/09/2016

RELATÓRIO

Solicitação original protocolada em 06/06/2016, direcionada à FUNDAÇÃO DE CULTURA DA CIDADE DO RECIFE - FCCR: -----

"Requer, mui respeitosamente, informações acerca da SUSTENTABILIDADE FINANCEIRA proposta para a rádio Frei Caneca. O documento petição formalizado segue em anexo. Att"

Resposta em 22/07/2016: -----

"A Fundação de Cultura da Cidade do Recife - FCCR informa:

1. Qual o prazo limite para que a Rádio Frei Caneca esteja em pleno funcionamento?

R: A rádio Frei Caneca tem prazo até 2017 para seu pleno funcionamento.

2. Como se dará a sustentabilidade financeira da Rádio Frei Caneca? Qual o valor anual estimado para sua manutenção e custeio? Qual a origem desses valores?

R: Inicialmente, através da estrutura da FCCR.

3. Haverá dotação orçamentária na LDO/ e/ou LOA para as atividades de manutenção e custeio da Rádio Frei Caneca? Se sim, qual o valor estimado?

R: Sim, inicialmente através da estrutura da FCCR.

4. Há alguma perspectiva de criação de alguma espécie de Fundo Municipal para incentivar/desenvolver a comunicação na cidade do Recife? Se sim, qual o prazo estimado?

R: Sim. A criação de um fundo depende de Lei específica a ser debatida na Câmara Municipal do Recife.

5. Alguma parte do orçamento destinado para a publicidade institucional irá ser remanejado para as atividades de manutenção e custeio da Rádio Frei Caneca?

R: Sim, depende de adequação da legislação em lei a ser debatida na Câmara Municipal do Recife.

6. A Rádio Frei Caneca irá realizar eventos culturais?

R: Sim. A Rádio irá realizar, promover e também transmitir eventos culturais."

Cam. Recife
CF
JP
ABM

1º Recurso interposto em 01/08/2016: -----

"O requerente, amparado pela LAI, por entender como insatisfatórias algumas das respostas fornecidas pela FCCR, vem apresentar RECURSO a este petitório. Desta feita, requer que o pedido, cujo detalhamento segue em anexo, seja encaminhado à autoridade competente"

Resposta em 22/08/2016: -----

"Prezado, Seguem os questionamentos abordados em recurso e suas devidas respostas:

Recurso ponto 02:

Ante os motivos pelos quais o requerente entende ser a resposta insatisfatória, requer que a pergunta seja respondida objetivamente: I - Como se dará a sustentabilidade financeira da rádio Frei Caneca (por que meios, atividades e/ou recursos)?; II - Qual o valor anual estimado para a sua manutenção e custeio?; III - Qual a origem desses valores?

Resposta do ponto 02:

Item I e II - Inicialmente, para o ano de 2016, estão sendo investidos R\$ 240.000,00 para a compra do sistema de transmissão da Rádio e demais equipamentos para seu funcionamento, através de estrutura da FCCR.

Item III - A fonte de recursos é o tesouro municipal.

Recurso ponto 03:

Como se percebe pela transcrição integral supra mencionada, a resposta confirmou que haverá dotação orçamentária, todavia, não restou suficientemente claro que será na LDO ou na LOA. Ademais, qual o valor estimado para esta dotação orçamentária?

Resposta do ponto 03:

A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016 instituída pela LEI Nº 18.148/2015 está disponível no Portal da Transparência da Prefeitura do Recife, podendo ser acessada por qualquer pessoa, o que ajudará a dirimir qualquer dúvida sobre seu conteúdo. Endereço: (http://transparencia.recife.pe.gov.br/uploads/pdf/2016_abfb33ab48ec29f7d4f4ade103fa0c36.pdf).

Recuso ponto 05

Sendo assim, leia-se: Alguma parte do orçamento destinado para a publicidade institucional - via projeto de competência exclusiva do Poder Executivo a ser encaminhado à Câmara Municipal do Recife - irá ser remanejado para as atividades de manutenção e custeio da Rádio Frei Caneca?

Resposta do ponto 05:

Sim"

2º Recurso interposto em 31/08/2016: -----

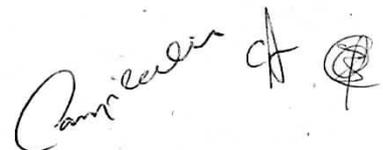
"Requer que informação relacionada a sustentabilidade financeira da rádio Frei Caneca seja fornecida de forma completa!"

e









DECISÃO

De acordo com a Lei nº 17.866 de 15 de maio de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 28.527 de 16 de janeiro de 2015, e com art. 18 do Regimento Interno do Comitê Gestor de Acesso à Informação - CGAI, constante do anexo único da Resolução nº 001, de 19 de agosto de 2015, o recurso ao CGAI é aplicável nas hipóteses de falta de resposta, indeferimento ou outra decisão limitadora do acesso a documentos administrativos.

No pedido originário, o interessado requer informações quanto à sustentabilidade financeira proposta para a rádio Frei Caneca. Em sua resposta, o órgão reclamado (FCCR) apresenta resposta de forma insatisfatória e incompleta.

O acesso a informação de que trata a Lei nº 17.866/2013, compreende, entre outros, o direito de obter informação pertinente à administração do patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitação e contratos administrativos.

O princípio da transparência impõe a todos os administradores públicos a obrigação de velar pela coisa pública. Assim, em os administrados têm o direito à publicidade dos atos estatais e a possibilidade de exercer a fiscalização. Compreendemos que a FCCR tolheu o requerente das informações solicitadas, vez que apresentou as mesmas de forma genérica e incompletas.

Da análise do histórico da presente demanda, infere-se que as solicitações formuladas pelo requerente estão dentro dos parâmetros exigidos pela legislação vigente, e o fornecimento das informações solicitadas só reafirma o compromisso da Administração com a transparência e com a garantia do acesso à informação, uma vez que a presente demanda não se classifica como sigilosa.

Ante o exposto, entende este Comitê que o pedido constante do presente recurso é legítimo e, portanto, RECOMENDAMOS à FCCR que:

1 - oriente seus departamentos no sentido de facilitar o acesso às informações constantes de seus bancos de dados;

2 - forneça, **de imediato**, as informações formuladas pelo requerente na solicitação original. Forneça, também, o percentual de remanejamento do orçamento de publicidade institucional para as atividades de manutenção e custeio da Rádio Frei Caneca, bem como as solicitadas no âmbito do primeiro e segundo recurso, através do próprio portal. Caso esse Órgão não possua a informação de imediato, deverá conceder a informação em até 20 (vinte) dias, a contar da ciência desta decisão, conforme preceitua o art. 10º, §1º, I da Lei 17.866/2013.

Por fim, cumpre registrar que, com a inserção da presente demanda no sistema do Portal da Transparência, o pedido em referência apresentará o status de "encerrado" no sistema, contudo, deverá a FCCR dar ciência, quando do atendimento ao Pedido de Acesso à Informação em análise, à Controladoria Geral do Município - CGM, através do e-mail transparencia@recife.pe.gov.br, para inserção no citado sistema.

Camelão

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

Em tempo, destaque-se que o monitoramento desse prazo de até 20 (vinte) dias será realizado pela CGM, órgão gestor do Portal da Transparência.

PROVIDÊNCIAS

Dê-se ciência à FCCR, por meio de ofício, e ao requerente, através do Portal da Transparência.

MEMBRO RELATOR

Bruna do Rego Barros Madureira Membro representante da SADGP	<i>Bruna do Rego Barros Madureira</i>
--	---------------------------------------

APROVAÇÃO

Juliana Cottard Giestosa Presidente do CGAI	<i>Juliana Giestosa</i>
Camila Machado Leocádio Lins dos Santos Membro representante da SEGOV	<i>Camila Lins</i>
Tai Mu Shih Membro representante da EMPREL	<i>Tai Mu Shih</i>
Clarissa Barbosa Coutinho Esteves Membro representante da SEPLAG	<i>Clarissa Barbosa Coutinho Esteves</i>
Roberto Albuquerque Membro representante da SEFIN	<i>Roberto Albuquerque</i>
Vesta Pires Filha Membro representante da SAJ	<i>Vesta Pires Filha</i>

Camila Machado
Gerente Geral de Programas
Mat. 101.316-5